

LEI Nº 2.429, de 18 de Setembro de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras e reformas no andar térreo do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e reformas nas dependências do andar térreo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (ex – IAPAS/INPS) situado nesta cidade, cujo uso foi permitido à Prefeitura Municipal de Itaúna, para adequar aquele prédio ao Funcionamento do Plantão Médico 24 horas, a ser operado pelo Município.

Parágrafo único – As obras e reformas porventura realizadas, incorporarão ao patrimônio do INSS.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes das obras e reformas referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado, neste exercício, a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único – Constituem recursos para atender o disposto neste artigo, os provenientes do excesso de arrecadação e os de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Setembro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal